

TOMBO 1232 / NSL-A 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 597/2019 AO
VISTO [assinatura] CONTRATO Nº 095-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
DATA 13 / 08 / 19 DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A BRASPEL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS HIGIÊNICOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.

18-07-19

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.436.588/0001-09, com sede à Rua dos Cravos, nº 334, Quadra 03, Lote 38, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-520, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 095-NSL, firmado em 01/05/2018, conforme Ofício/HEMNSL nº 018/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se por **12 (doze)** meses o contrato em epígrafe, referente à prestação do serviço para fornecimento de material de higiene e limpeza: papel toalha, papel higiênico, refil de sabonete e de álcool, para a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **02/05/2019 e 01/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, item 3.7, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

[assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 06 de junho de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



BRASPEL Distribuidora de Produtos
Higiênicos, Limpeza e Descartáveis EIRELI

Contratada
BRASPEL HIG. LIMP. E DESCARTÁVEIS
Glauciano Ivo
Diretor Comercial


Aline Martinele Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa
 Instituto de
Gestão e
Humanização